

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No atual contrato de concessão do serviço público de rádio e televisão, em vigor desde 2015, no seu artigo 3º, da Clausula 23ª, é permitida excecionalmente a publicidade comercial nos serviços de programas especialmente destinados às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Contudo, na atual proposta para o novo contrato de concessão da RTP, que está em consulta pública, até o final de corrente mês de maio, tal exceção foi retirada. Pelo que em conformidade com o nº 8, da cláusula 23ª, fica vedada a publicidade comercial para a RTP-Madeira e para a RTP-Açores, a partir de 1 janeiro de 2024, na medida que a cláusula de transição referida no nº6, da cláusula 23ª, vigora apenas até 31 dezembro de 2023.

Contudo, pelo facto de a RTP-Madeira ou Açores serem os únicos canais de televisão presentes nas Regiões Autónomas, onde pequenas empresas da Madeira ou Açores têm a oportunidade de promover os seus produtos ou serviços, e atendendo que o seu mercado alvo é o regional, esta alteração confinará a divulgação dos seus serviços à imprensa escrita regional, se esta situação se confirmar.

Assim e nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e deputados abaixo assinados deste modo gostariam de questionar:

1. Atendendo que o contrato de concessão da RTP está ainda em processo de consulta pública, questionamos se o Ministério da Cultura está a ponderar em rever a possibilidade de manter a publicidade nos canais de Televisão da RTP-Madeira e da RTP-Açores, atendendo às particularidades das Regiões Autónomas acima referidas?

Palácio de São Bento, 20 de maio de 2021

Deputado(a)s

MARTA FREITAS(PS)

ISABEL RODRIGUES(PS)

Deputado(a)s

CARLOS PEREIRA(PS)

LARA MARTINHO(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

JOÃO AZEVEDO CASTRO(PS)

ROSÁRIO GAMBÔA(PS)